

# ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE PARA TODOS/AS!

A educação pública, seus profissionais e os estudantes precisam ser ouvidos e valorizados!

## Senhor Deputado, Senhora Deputada,

A Câmara dos Deputados está prestes a votar o PL nº 5.230/2023, na forma do Substitutivo do dep. Mendonça Filho, que, infelizmente, desconsidera questões essenciais contidas na proposta do Poder Executivo, oriundas, em grande parte, da consulta pública realizada junto a estudantes, profissionais da educação, gestores, pais e estudiosos da educação, entre 9 de março e 6 de julho de 2023.

Desde 2017, quando a Lei nº 13.415 foi aprovada, diferentes setores da sociedade brasileira têm apontado sérias incongruências no Novo Ensino Médio – NEM, as quais se mostram incompatíveis com a regulamentação da reforma nos sistemas de ensino. Além disso, reforçam graves desigualdades na oferta escolar entre instituições públicas e privadas, confinando a juventude pobre, negra e periférica a currículos rebaixados e que prejudicam seu acesso às universidades públicas.

Neste momento, o Congresso Nacional tem a chance de reverter parte das incoerências do NEM, ampliando as oportunidades estudantis para as classes populares, em sintonia com um projeto de desenvolvimento inclusivo e soberano que o Brasil almeja.



Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação  
www.cnte.org.br



Filial à



# ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE PARA TODOS/AS!

**A educação pública, seus profissionais e os estudantes precisam ser ouvidos e valorizados!**

Entre as alterações consideradas prioritárias no substitutivo do relator, destacamos:

1. Elevação da carga horária da formação geral básica para 2.400 horas, agregando todos os conteúdos disciplinares previstos na legislação.
2. Oferta obrigatória da língua espanhola no ensino médio, podendo a mesma integrar o currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, a depender das condições estruturais dos sistemas e redes de ensino.
3. Maior articulação entre a formação geral básica e a parte diversificada do currículo, prevendo a oferta interdisciplinar e presencial de ao menos dois percursos por unidade escolar, conforme proposto no PL nº 5.230/23.
4. Prioridade da oferta integrada de educação técnica profissional ao ensino médio.
5. Exclusão do notório saber do art. 61 da LDB, como forma de qualificar e valorizar a docência.

**A EDUCAÇÃO BRASILEIRA PRECISA DE SUA ATENÇÃO E APOIO!**

Brasília, março de 2024

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

**CNTE** Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação  
www.cnte.org.br

Brasil

Filial à  
**CUT**

Associação  
Internacional  
da Educação

C  
E  
A

**CPLP-SE**

**FNPE**  
Fórum Nacional em Defesa da Educação